

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso n.º 17549/2025/2

1-O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu (IPV) faz saber que, pelo seu despacho n.º 49/2023, de 13 de junho de 2023, se encontra aberto, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital em Diário da República, concurso documental interno de promoção para preenchimento de três lugares vagos de professor coordenador, previsto no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Viseu, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, para a área de estudo de Ciências Sociais e do Comportamento (31), nas áreas disciplinares de Ciências Sociais e do Comportamento, Psicologia, Sociologia e outros estudos, Ciência Política e Cidadania, e Economia, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.

2 - Legislação aplicável: Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de julho, alterado pelos Decretos-lei n.º 69/88 de 3 de março, Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto (que o republicou) e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de Maio; Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro; Regulamento de Recrutamento e Contratação por Tempo Indeterminado de Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Viseu publicado em D. R., 2.ª Série de 28 de Setembro de 2010, adiante designado por Regulamento; demais legislação complementar aplicável ao pessoal docente do ensino superior politécnico e aos trabalhadores que exercem funções públicas.

3 - Prazo de validade

3.1 - O procedimento concursal cessa com a ocupação dos postos de trabalho constantes no ponto 1 deste edital ou quando os postos não possam ser totalmente ocupados por inexistência ou insuficiência de candidatos.

3.2 - Excecionalmente, o procedimento concursal pode, ainda, cessar por ato devidamente fundamentado da entidade responsável pela sua realização, desde que não se tenha ainda procedido à notificação do projeto de lista de ordenação final aos candidatos, no âmbito da audiência dos interessados.

4 - Local de Trabalho: Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.

5 - Conteúdo funcional

5.1- Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º -A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior, bem como em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes, que se incluam no âmbito da atividade de docente do ensino superior politécnico.

5.2- Nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Coordenador cabe a coordenação pedagógica, científica e técnica das atividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente:

- a) Reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas;
- b) Orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo;
- c) Supervisionar as atividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores adjuntos da respetiva disciplina ou área científica;

- d) Participar com os restantes professores coordenadores da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área;
- e) Dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respetiva disciplina ou área científica

6 - Posição remuneratória: a remuneração é a que resulta do estatuto remuneratório aplicável ao pessoal docente do ensino superior politécnico, de acordo com o disposto no artigo 35.º, n.º 1 do ECPDESP e Decreto-lei nº 408/89, de 18 de novembro, na sua redação atual redação.

7- Requisitos de Admissão:

7.1- Requisitos gerais: são requisitos gerais de admissão ao concurso, os previstos no artigo 17º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, sem prejuízo do disposto no artigo 12.º-E do ECPDESP, a saber:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

7.2-Requisitos Especiais: - Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro e do artigo 19.º do ECDESP, só podem ser opositores ao presente concurso:

- a) Os professores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto Politécnico de Viseu, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental, que pertençam ao mapa de pessoal em que é aberto o concurso;
- b) Sejam titulares do grau de doutor ou de título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área disciplinar ou área afim daquela para a qual é aberto o concurso, contados até ao último dia de entrega de candidaturas.

7.3-Os candidatos de nacionalidade estrangeira devem possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, podendo o candidato vir a ser sujeito a provas específicas no caso de não ser oriundo de países de língua oficial portuguesa.

8 - Formalização da candidatura:

8.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no sítio da internet do IPV, www.ipv.pt sendo enviadas por via eletrónica para o endereço de email rh-candidaturas@sc.ipv.pt, até às 23h59 do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, devendo o candidato aguardar o respetivo recibo, /ou em alternativa enviadas por correio, sob registo e com aviso de receção até ao último dia do prazo, comprovado pela data de registo do correio, para a morada Av. José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, 3504-510 Viseu - Portugal, ou entregue pessoalmente nesta morada - das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 - até ao termo do prazo fixado, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico e números de telefone.
- b) Identificação do concurso a que se candidata, número do edital com menção ao Diário da República em que foi publicado.
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável e cargo que ocupa atualmente, se for o caso.
- d) Indicação dos graus e títulos académicos que detém.
- e) Declaração assinada pelo candidato, pela qual declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.
- f) Lista dos documentos que acompanham o requerimento.

8.2 - O requerimento de candidatura, deve ser acompanhado dos seguintes documentos, apresentados em língua portuguesa ou inglesa:

- a) Habilitações académicas e/ou títulos profissionais/académicos;
- b) Documentos comprovativos dos requisitos especiais exigidos para admissão a concurso.
- c) Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro, devem comprovar o reconhecimento ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.
- d) Documentos comprovativos de que se encontra nas condições previstas no artigo 17º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, salvo se declarar, no respetivo requerimento, em alíneas separadas, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada uma delas.
- e) Currículo detalhado e atualizado, datado e assinado, organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação e o sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 10 e 12;
- f) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como Docente do Ensino Superior;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

8.3- Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP, o júri pode, sempre que entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega dos originais dos comprovativos anexos ao currículo, bem como a entrega de documentação complementar relacionada com o mesmo, determinando o prazo para o efeito.

9 - Decisão sobre admissão de candidaturas

9.1 - O Júri procede à análise das candidaturas para efeitos de admissão e exclusão ao concurso.

9.2 - As candidaturas que não cumpram com o disposto no ponto 8.1 e com as alíneas a) a d) do ponto 8.2 ou que sejam entregues fora de prazo não são admitidas, devendo o Júri notificar os candidatos da intenção de exclusão, para realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 22.º do Regulamento e do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

9.3 - Efetuada a audiência dos interessados, o júri, em reunião, aprecia, fundamentadamente, as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

10 - Apreciação do mérito absoluto

10.1 - As candidaturas admitidas são objeto de apreciação em mérito absoluto, nos termos do n.º 7 do artigo 23.º do ECPDESP, e n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, de acordo com os requisitos apresentados e aprovados pelo Conselho Técnico-científico da ESTGL / IPV em reunião do dia 25/05/2023. Consideram-se aprovados por mérito absoluto todos os candidatos que cumpram os critérios 1, 2, 6, 9 e pelo menos dois dos restantes:

- 1. Ter obtido excelente em pelo menos uma das duas últimas avaliações de desempenho, devidamente validadas;
- 2. Pelo menos duas publicações indexadas à Web of Science Core Collection ou Scopus, excluindo resumos, podendo este critério ser substituído por uma das seguintes alíneas no período temporal nos últimos cinco anos:
 - a) Dois artigos em revista científica, com *peer review*, indexada a outras bases que não a Web of Science Core Collection ou Scopus;
 - b) Autoria/coautoria de uma obra completa (livro ou obra artística representada em catálogo), de carácter científico ou artístico, excluindo publicação de tese;
 - c) Participação como editor ou coeditor em, pelo menos, uma obra multiautor de carácter científico ou artístico;
- 3. Coordenador de pelo menos um projeto com financiamento ou membro de equipa de projeto com financiamento externo;

4. Orientação/coorientação de pelo menos dois trabalhos finais de cursos de mestrado concluídos (dissertação/projeto/estágio), ou orientação e acompanhamento de pelo menos cinco estudantes em estágio/projeto final de cursos de licenciatura concluídos;
5. Investigador integrado em Centro de Investigação;
6. Responsabilidade/Coordenação de pelo menos três unidades curriculares de cursos conferentes de grau;
7. Conceber publicações e materiais de apoio às atividades de ensino com ISBN/ISSN, podendo este critério ser substituído pelo constante do Guião de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente do IPV (Despacho no 3605/2021- Regulamento de Avaliação de Desempenho de Pessoal Docente), que no ponto 2.2.2 - Competência para a docência (CPD) aliena c), disponibilização de materiais de apoio (item 2.2.2.3), que nas notas/normas adicionais indica que para efeitos do item 2.2.2.3, poderão ser considerados os seguintes materiais de apoio, de que o docente seja autor: a) Manuais e livros de texto de apoio à docência - obra de extensão suficiente para formar um volume realizado com o objetivo de oferecer ao aluno informação relevante sobre uma unidade curricular ou módulo, editado e publicado pelo IPV ou por editora externa; b) Apontamentos impressos - material impresso original, fruto de uma revisão bibliográfica ampla, escrita de modo ordenado e sequencial para um curso/unidade curricular específica, coerente com os objetivos e programa da mesma, incluindo a bibliografia de consulta, o ano de elaboração e o período de utilização; c) Material para aulas práticas - documentos que contêm as técnicas e/ou metodologias que correspondem à parte prática de um curso/unidade curricular, devendo conter objetivos, exercícios de demonstração, descrição de procedimentos; d) Caderno de exercícios - documento que contém um breve enquadramento teórico, exercícios resolvidos e exercícios para resolver com respetivas soluções, correspondente à parte prática de um curso/unidade curricular; e) Materiais audiovisuais - produção de materiais pedagógicos audiovisuais, produção de filmes, apresentações em formato digital, produção de software, etc. Os documentos referidos nas alíneas b), c) e d) deverão ser validados pelo professor responsável pela unidade curricular ou pelo responsável do departamento/área científica/secção a que diz respeito.
8. Atualização pedagógica com a realização de pelo menos dois cursos e/ou formações de valorização da capacidade pedagógica, técnica e científica;
9. Presidências de órgãos de gestão no IPV, ou diretor/coordenador de departamento, ou diretor de ciclo de estudos conferentes de grau;
10. Participação em, pelo menos, um programa de internacionalização (programa de mobilidade Erasmus ou similar) ou pertença a redes, projetos ou comissões de divulgação internacionais, como representante do IPV ou de uma Unidade Orgânica;
11. Participação em, pelo menos, um evento técnico-científico (congresso ou outro) como membro da comissão organizadora ou científica.

10.2 - O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de “Aprovado” e “Não aprovado”.

10.3 - No caso de existir intenção de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

10.4 - Efetuada a audiência dos interessados, o júri pronuncia -se sobre as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos não aprovados e aprovados em mérito absoluto.

11 - Audições públicas

11.1 - Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da candidatura, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos, nos termos do artigo 27.º do Regulamento.

11.2 - A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência mínima de cinco dias úteis.

12 - Avaliação curricular

12.1 - Critérios de avaliação:

12.2 - O método adotado consiste na avaliação curricular e destina-se a averiguar o mérito dos candidatos, da sua capacidade profissional, da sua atividade científica, técnica e de investigação e o valor das suas capacidades pedagógicas, tendo em vista as funções a desempenhar, de acordo com o disposto no artigo 15-A do ECPDESP.

12.3 - Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados constam na grelha em anexo.

13 - Compete ao júri a fixação do sistema de avaliação e classificação final, mediante a definição e concretização dos parâmetros de avaliação dentro dos critérios e itens de avaliação definidos no ponto anterior. A ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio da internet da entidade na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal.

14 - Processo de votação para ordenação final

14.1 - As deliberações do júri são tomadas através de votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros presentes na reunião, não sendo permitidas abstenções.

14.2 - Critério de desempate: uma vez obtida a classificação final, se se verificar igualdade de pontuação entre candidatos, como critério de desempate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, de aplicação sucessiva: 1) a melhor pontuação obtida no subcritério "Publicações de carácter científico indexadas (1.2)"; 2) a melhor pontuação obtida no subcritério Experiência e dedicação à docência (2.1)".

15 - Audiência pública

15.1 - Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos, sobre o seu curriculum nos termos do artigo 27.º do Regulamento.

15.2 - A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência mínima de cinco dias úteis.

16 - Notificação do projeto de ordenação final

16.1- O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para o endereço eletrónico referido no requerimento, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 28º do Regulamento e do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

16.2 - Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

17 - Publicação de resultados

17.1 - No prazo de 90 dias, contados a partir da data-limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri, o qual pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique.

18 - A restituição dos documentos apresentados pelos candidatos obedece ao disposto no artigo 34.º do Regulamento de Recrutamento e contratações por tempo indeterminado de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu.

19 - Nos termos da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 - Constituição do júri:

a) Presidente

Cristina Maria de Jesus Barroco Novais, Professora Coordenadora e Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu

b) Vogais

Lina Sofia de Matos Lourenço Gomes, Professora Associada com Agregação na UTAD;
José Fernando Bessa Ribeiro, Professor Associado com Agregação no ICS-Universidade do Minho;
Cristina Clara Ribeiro Parente, Professora Associada com Agregação na Universidade do Porto;
Esperança do Rosário Jales Ribeiro, Professora Coordenadora Principal na ESEV-IPV.
João Emílio Alves, Professor Coordenador na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do IP Portalegre.

c) Vogais suplentes

Luís Nuno Figueiredo e Sousa, Professor Coordenador na ESEV-IPV;
António Manuel Marques; Professor Coordenador no IPSetúbal.

ANEXO

Parâmetro	Pontos (máxi- mos)	Itens	Subitens	Valoração
1 — Técnico- Científico e	30	1.1 — Projetos de Investigação e	Responsável de projetos de investigação (concluídos/em	(1,0/0,7) p/ projeto.

Profissional.		Desenvolvimento.	curso) com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT; projetos europeus).	
			Responsável de outros projetos de investigação (concluídos/em curso).	(0,75/0,5) p/ projeto.
			Colaborador de projetos de investigação (concluídos/em curso) com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT; projetos europeus).	(0,5/0,3) p/ projeto.
			Colaborador de outros projetos de investigação (concluídos/em curso).	(0,5/0,3) p/ projeto.
		1.2 — Publicações de carácter científico.	Publicação de artigos em revista científica internacional indexadas no Web of Science (ISI)/SCOPUS ou equivalente.	4,0 p/ artigo.
			Publicação de artigos técnico-científicos em outras revistas com arbitragem ou capítulos de livros.	2,0 p/ artigo/capítulo livro.
			Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos internacionais com arbitragem.	2,0 p/ artigo.
			Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos nacionais com arbitragem.	1,0 p/ artigo.
			Autor ou coautor de livro técnico-científico.	1,5 p/ livro.
			Revisor de artigos científicos	1,0 p/ artigo.
		1.3 — Organização técnico-científica.	Membro Integrado de unidades/grupos científicos financiados pela FCT com a classificação mínima de Bom.	0,15 p/ ano.
			Membro de comissões científicas de	1,5 p/ evento.

	congressos/seminários técnico-científicos internacionais.	
1.4 — Orientação de teses/ dissertações.	Orientação / Coorientação de Teses de Doutoramento (concluídas). Orientação de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado ou Orientação Trabalho final de curso (concluídas). Coorientação de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado ou Coorientação Trabalho final de curso (concluídas).	2,0 p/ orientação/ coorientação. 0,5 p/ orientação. 0,25 p/ coorientação.
1.5 — Participação em júris de provas académicas.	Arguente de Tese de Doutoramento Membro do Júri de Tese de Doutoramento. Membro do Júri de Provas de obtenção de Título de Especialista. Membro do Júri de Dissertação de Mestrado (pré-Bolonha). Membro do Júri de Dissertação/Projeto de Mestrado (Bolonha) ou Trabalho final de curso (pré - Bolonha).	1,0 p/ arguição. 0,75 p/ participação. 0,5 p/ participação. 0,5 p/ participação. 0,25 p/ participação.
1.6 — Atividades de natureza profissional com relevância para a área.	Prestação de serviços ao exterior, estudos/ projetos ou pareceres elaborados. Experiência profissional em atividade de relevância na área fora do meio académico.	0,5 p/ prestação de serviço. 0,75 p/ ano ex. prof.
1.7 — Outras Atividades	Outras atividades consideradas relevantes	Até 2,0 p/item.

Parâmetro	Pontos (máximos)	Itens	Subitens	Valoração
2 — Pedagógico	60	2.1 — Experiência e Dedicção à Docência.	Experiência docente no ensino superior politécnico ou universitário no âmbito da DSD.	0,5 p/ cada semestre de experiência.
			Coordenação de Unidades Curriculares na área, no mesmo Curso ou em Cursos distintos.	0,75 p/ UC.
			Número de Unidades Curriculares distintas lecionadas na área.	1,0 p/ UC distinta.
			Orador em ações Pedagógicas, fora do âmbito da DSD.	0,5 p/ação.
			Cursos pedagógicos e de investigação > 25 horas.	0,5 p/curso.
		2.2 — Elaboração de Material Pedagógico na área.	Elaboração de manuais e livros de texto de apoio à docência que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC (aulas T e TP, no máximo 1 elemento por UC).	2,5 p/ manual/livro.
			Elaboração de outros apontamentos impressos de apoio à docência que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC (aulas T e TP, no máximo 1 elemento por UC).	1,5 p/ manual/livro.
			Elaboração de cadernos de exercícios, software, guias de laboratório, etc., que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC (aulas P e L, no máximo 2 elementos por UC).	1,5 p/ manual/livro.
		2.3 — Organização pedagógica.	Orientação e acompanhamento de estudantes em estágio na área.	0,5 p/ cada aluno.
			Organizador de eventos internacionais de caráter pedagógico.	0,75 p/ evento.
			Organizador de eventos nacionais de caráter pedagógico.	0,5 p/ evento.
		2.4 — Outras Atividades	Outras atividades consideradas relevantes.	Até 2,0 p/item.

Parâmetro	Pontos (máximos)	Itens	Subitens	Valoração
3 — Organizacional (outras atividades relevantes para o IPV).	10	3.1 — Gestão administrativa e participação em Órgãos Colegiais.	Presidente de IP ou Reitor. Diretor ou Presidente de Unidade Orgânica. Presidente de órgãos estatutários (CTC, CC, CP, AR, CR, CG). Vice-Presidente de IP ou Vice-Reitor. Pró -Presidente de IP ou Pró-Reitor. Subdiretor ou Vice-Presidente de Unidade Orgânica. Presidente/Diretor de Departamento/Secção/Área Científica. Coordenador/Diretor de curso. Coordenador de programas de mobilidade internacional (tipo Erasmus). Membro de órgãos estatutários (CTC, CP, AR, CR, CG, CA). Membro de comissões organizadoras de congressos/seminários técnico-científicos internacionais. Participação em comissões de trabalho.	1,0 p/ ano. 0,75 p/ ano. 0,75 p/ ano. 0,75 p/ ano. 0,5 p/ ano. 0,5 p/ ano. 0,25 p/ ano. 0,25 p/ ano. 0,25 p/ ano. 0,25 p/ ano. 0,25 p/ ano. 1,0 p/ evento. 0,15 p/ ano.
		3.2 — Outras Atividades	Participação em programas de internacionalização (mobilidade, lecionação de unidade curricular com apoio a língua estrangeira, participação em reuniões internacionais como representante de uma instituição de ensino superior ou de uma Unidade Orgânica). Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou atividades de caráter prático inseridos no ambiente socioprofissional, artístico e cultural e outras relevantes para a instituição.	0,5 p/ participação em IES diferentes. 0,5 p/ projeto/atividade distinto independente do número.

	Participação em comissões para a criação de novos ciclos de estudo, cursos ou Departamentos/Secções.	1,0 p/ participação.
	Lecionação de seminários, cursos e palestras (com duração inferior a 10 horas/ entre 10 e 20 horas/ superior a 20 horas).	0,5/1/1,5 p/ação.
	Outras atividades consideradas relevantes.	Até 2,0 p/item.